



## Universidade Federal do Ceará

### RESOLUÇÃO Nº 20/CONSUNI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

**Aprova a criação do Curso de Graduação em Finanças, com foco em Finanças Públicas e Corporativas, na modalidade bacharelado da Universidade Federal do Ceará.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **31 de outubro de 2011**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor;

considerando que o perfil profissional está coerente e adequado à formação do Bacharel em Finanças, pois, compreende uma fundamentação econômica básica e uma sólida formação quantitativa e teórico-prática, além de qualificá-lo para atuar no ensino, na pesquisa, na extensão e na análise financeira e orçamentária de empresas públicas, em consultorias empresariais, em auditorias de diferentes níveis do governo e na atuação em diversos Tribunais de Contas, caracterizando, assim, habilidades para atuar em finanças públicas e privadas;

considerando ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias e está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Econômicas e o atendimento as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria,

#### **RESOLVE:-**

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação constante do Processo nº P16802/11-52, a criação do **Curso de Graduação em Finanças, com foco em Finanças Públicas e Corporativas**, presencial, turno vespertino, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, com carga horária de 3.000 (três mil) horas e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado pela Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da Universidade Federal do Ceará, situado na Av. da Universidade, nº 2890, Benfica, CEP 60.020-181, Fortaleza – Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 31 de outubro de 2011.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor